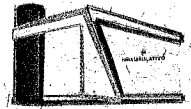




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



**PROCESSO Nº035/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP – LC 147/2014**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE/MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível no Departamento de Compras, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras - SP, o Pregão Presencial nº 001/17.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Ato da Mesa nº 45 de 13 de julho de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 19, de 16 de março de 2017.

Data: 14/12/2017

Horário para credenciamento: das 09h às 09h15

Local: Sala de Reunião anexa à Diretoria de Comunicação

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de combustível, para veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto;

2.1.2 – Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação;

2.1.3 - Se enquadrem como ME e EPP conforme art. 47 e art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014;

2.2. – Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2.1 - Que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.2.2 - Em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação;

3 - DO CREDENCIAMENTO;

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações originais (podendo ser cópia autenticada):

3.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Apresentar declaração da licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.3 - Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo (**Anexo IV**).

3.1.4 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente de registro comercial, registro na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal/e ou procurador deverá identificar-se através de documento original que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa;

3.4 - A não apresentação da procuração ou de pessoa representando, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na fase de lances e contra as decisões tomadas pela pregoeira.



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes Proposta de Preços e a Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho; trazendo na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Câmara Municipal de Araras

Envelope 001

Proposta de Preços

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial n.º 001/17.

Processo n. 035/2017

Data: 14/12/2017

b) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Câmara Municipal de Araras

Envelope 002

Habilitação

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial n.º 000/17.

Processo n. 035/2017

Data: 14/12/2017

4.2 - Na proposta de preços, deverá:

4.2.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com carimbo da licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (Anexo II);

4.2.2 - Indicar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato

4.2.3 - Indicar o endereço do posto de combustível onde deverão ser abastecidos os veículos da frota da Câmara Municipal de Araras.

4.2.3 - A fim de evitar desequilíbrios contratuais decorrentes de oscilações de mercado, o critério de julgamento será o maior desconto percentual fixo sobre o preço médio semanal dos combustíveis praticado em Araras, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

4.2.4 - Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

4.2.5 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado 07 (sete) dias após apresentação da nota fiscal eletrônica (NFe)



4.2.6 – Constar oferta firme e precisa, sem alternâncias de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, e o valor do desconto, a ser preenchido na proposta comercial, deverá ser registrado em porcentagem, com até duas casas decimais.

4.2.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.8 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;

4.2.9 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

4.2.10 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com o Ato da Mesa nº 45, de 13 de junho de 2013, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 – Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 – Serão abertos a os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope Habilitação deverá conter 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

6.1.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados neste item 6.1.1 não precisarão constar no envelope Habilitação se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.1.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:



- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Previdência Social, do Governo Federal;
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

6.1.3 – Documentação relativa à Qualificação Econômica:

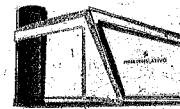
- a) Certidão Negativa de falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 – Declarações:

- a) Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo V**) devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante,
- b) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**) devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

6.1.5 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

6.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores através da Lei Complementar nº 147/2014.



7 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos, na presença da pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19 de 16/03/2017, e licitante presentes será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes entregarão à pregoeira para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, e em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

7.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.4 – A análise das propostas serão realizadas pela pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) cujos preços globais forem simbólicos, irrisórios ou zero;

7.5 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de Menor Preço por Lote, observadas as especificações exigidas neste edital;

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lance, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes;

7.7 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.9 - a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.11 - Não será admitida desistência de proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste edital;

7.12 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.13 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar 123/06, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

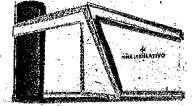
7.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

8.3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento;

8.6 – A adjudicação será realizada pela pregoeira nos termos deste edital;

8.7 – Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constatado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção de falta no prazo de 02 (dois) dias úteis que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

8.8 – Quando a adjudicatária se recusar a entregar os itens no qual se consagrou vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 8.7 deste edital, retomará em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

8.8.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do aviso;

8.8.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local Tribuna do Povo, no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras;

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada assinatura do contrato, e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

9.2 – Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva nota fiscal eletrônica na qual deverá conter a descrição do item;

9.3 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) Rejeitar no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 – Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

10 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.



11 – DO CONTRATO

11.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante deste Pregão.

11.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

11.3 - Do contrato regulado por este Pregão, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

12.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

12.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;



13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações administrativas relativas ao Pregão serão prestadas pelo Departamento de Compras, na Av. Zurita, 181, Belvedere, telefone 19 3543-3300;

13.2 - Os atos da pregoeira e da equipe de apoio, e as decisões de homologação serão publicados no jornal local Tribuna do Povo, no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras e no Diário Eletrônico do Município de Araras;

13.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes;

13.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

13.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014;

13.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela pregoeira e licitantes presentes que desejarem;

13.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras, após a celebração do ajuste;

13.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital do Pregão;

13.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, via FAX ou através do protocolo da Câmara Municipal de Araras, nos endereços indicados no edital;

13.11 - Os casos omissos do Pregão serão solucionados pela pregoeira;

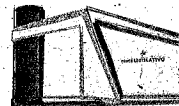
13.12 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

13.13- A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



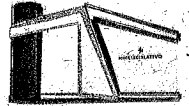
interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

14 - DO FORO

14.1 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 30 de novembro de 2.017.


Ver. Pedro Eliseu Sobrinho
Presidente



Anexo I do Pregão n.º 001/2017

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento eventual de gasolina comum e álcool etílico hidratado comum, para veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras, cujas especificações são as indicadas no item 2 deste Termo de Referência e a seguir:

LOTE 1

Gasolina comum

Quantidade estimada (12 meses): 6.000 (seis mil) litros

LOTE 2

Álcool etílico hidratado comum

Quantidade estimada (12 meses): 1.200 (mil e duzentos) litros

1.2. A Câmara Municipal de Araras não se obriga a adquirir os produtos licitados do licitante vencedor ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima – que servem tão somente como referencial para a elaboração das propostas;

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Lote 1: gasolina comum, de acordo com a legislação vigente, principalmente as Portarias da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ANP.

2.2. Lote 2: álcool etílico hidratado comum, de acordo com a legislação vigente, principalmente as Portarias da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ANP.

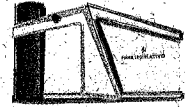
3. FORNECIMENTO

3.1. A cada abastecimento, a contratada emitirá o cupom fiscal correspondente que será entregue para o condutor do veículo para posterior conferência;

3.3. Quando do faturamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Araras a Nfe juntamente com os cupons fiscais correspondentes;

3.4. Recebimento:

3.4.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos a serviço da Câmara, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e a proposta.



3.4.2. A Câmara poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.5. Local do fornecimento:

3.5.1. O fornecedor registrado deverá fornecer os combustíveis em seu próprio estabelecimento;

3.5.2. Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras para o abastecimento são:

- Toyota Corolla XEI 2.0 – ano 2013, cor Preto, placa EOB – 4595
- Toyota Corolla GLI 1.8 – ano 2011, cor Preto Eclipse, placa EOB – 0550
- VW/Gol Power 1.6 – ano 2005, cor Branca, placa CZA – 0495
- VW/Gol Power 1.6 – ano 2005, cor Branca, placa CZA – 0487
- Fiat Siena Essence 1.6 – ano 2014, cor Branca, placa EOB – 7052

3.5.3. Outros veículos poderão ser adquiridos pela Câmara Municipal durante a vigência do contrato, sendo que a contratada será imediatamente informada sobre o fato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo II do Pregão nº 001/2017

Planilha de Preços

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ nº. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____, nº. _____, Bairro _____ CEP: _____
Cidade/Estado: _____, Telefone: _____
Representante Legal/Procurador: _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Descónto percentual para o lote 1		
Valor com desconto		
Desconto percentual para o lote 2		
Valor com desconto		

Sobre o preço divulgado pela ANP para o período do abastecimento:

..... de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



Anexo III do Pregão nº 001/17

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____), representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 001/17 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

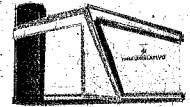
..... de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



Anexo IV do Pregão nº 001/2017

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____), representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 001/17 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

..... de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



Anexo V do Pregão nº 001/2017

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____), representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 001/17 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que inexistiu impedimento legal contra a empresa acima citada para licitar ou contratar com a Administração.

..... de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

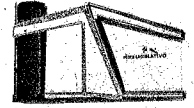
RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VI do Pregão nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº000/2017

Por este instrumento de Contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Araras**, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Pedro Eliseu Sobrinho**, viúvo, brasileiro, portador do RG nº 3.936.079-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 154.846.298-53, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, 81, Centro, Vice Presidente, **Vereador Carlos Alberto Jacovetti**, casado, portador do RG nº 10.381.308-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 083.467.158-11, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua Peru, 40, Vila Michelin, e Secretária, **Vereadora Anete Monteiro dos Santos Casagrande**, casada, brasileira, portadora do RG nº 145.757-01 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 027.772.168-78, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua José Claudinei Michielin, 149, Center Martini, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, com endereço à **XXXXXXXXXX**, 00, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, São **XXXXXXXXXX**, CNPJ sob o nº 00000e Inscrição Estadual 0000000, neste ato, representado por seu Proprietário, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, portador do RG 000000000 e do CPF sob o nº 0000000, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, à **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão nº 000/2017, mediante as condições a seguir estabelecidas.

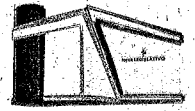
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 - fornecimento eventual de gasolina comum e álcool etílico hidratado e combustível comum, para veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras, observando as especificações dos produtos no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão nº 000/17 e do lance final do FORNECEDOR que consta na Ata encartada às fls. 00 do processo nº 000/17 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

01.02 - A presente Ata não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquirir o item nela registrado, nem a emitir ordens de fornecimento nas quantidades estimadas e registradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

02.01. Para os efeitos desta Ata, registra-se o valor de xx,xx (XXXXXXXXXX) para o litro de gasolina comum e o valor de xx,xx (XXXXXXXXXX) para o litro de etanol etílico comum, com o desconto de xx,xx% a ser aplicado sobre o preço



divulgado pela ANP para o período do abastecimento, por litro, totalizando o valor de R\$ xxxx,xx.

02.02. A ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

03.01. A cada abastecimento, a contratada emitirá o cupom fiscal correspondente que será entregue para o condutor do veículo para posterior conferência;

03.02. Quando do faturamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Araras a Nfe juntamente com os cupons fiscais correspondentes;

03.03. Recebimento:

03.03.01. Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos a serviço da Câmara, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e a proposta.

03.03.02. A Câmara poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

03.04. Local do fornecimento:

03.04.01. O fornecedor registrado deverá fornecer os combustíveis em seu próprio estabelecimento;

03.04.02. Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras para o abastecimento são:

-Toyota Corolla XEI 2.0 – ano 2013, cor Preto, placa EOB – 4595

-Toyota Corolla GLI 1.8 – ano 2011, cor Preto Eclipse, placa EOB – 0550

-VW/Gol Power 1.6 – ano 2005, cor Branca, placa CZA – 0495

- VW/Gol Power 1.6 – ano 2005, cor Branca, placa CZA – 0487

-Fiat Siena Essence 1.6 – ano 2014, cor Branca, placa EOB - 7052

03.04.03. Outros veículos poderão ser adquiridos pela Câmara Municipal durante a vigência do contrato, sendo que a contratada será imediatamente informada sobre o fato.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

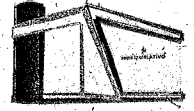
04.01 – O prazo desta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05.01 - Para efeito de faturamento, a contratada deverá:

05.01.01 - computar quinzenalmente o total de litros de combustível fornecido;

05.01.02 - multiplicar a quantidade de litros pelo preço médio do combustível na semana de referência, observando a data do abastecimento e o respectivo preço divulgado pela ANP para o período;



05.01.03 - aplicar o percentual de desconto da proposta, vencedora da licitação sobre os preços do litro dos combustíveis;

05.01.04 - apurado o valor final, apresentar a nota fiscal/fatura à ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com cupons fiscais relativos ao fornecimento efetuado no período;

05.01.05 - Os pagamentos deverão ser efetuados em 07 (sete) dias úteis após a apresentação das notas fiscais juntamente com os cupons fiscais para conferência e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR;

05.01.06 - As notas fiscais deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após o fechamento de cada quinzena;

05.01.07 - Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela contratada, será a mesma devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 7 (sete) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento do documento corrigido;

05.01.08 - Estão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, lucros e ônus decorrentes do objeto contratado, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos de qualquer natureza, taxas, fretes, custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do ajuste, e correrão por conta da empresa contratada, não cabendo à ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

05.02. O percentual de desconto mencionado no subitem 02.01 não será alterado.

05.03. Em razão do valor a ser pago já considerar a variação de preços de mercado divulgada pela ANP, não será devido reajuste de preços nem caberá pedido de recomposição.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.01 – Do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que o preço registrado permanece compatível com o praticado no mercado;

(b) verificar durante a vigência da presente Ata a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

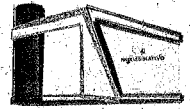
(c) notificar ao FORNECEDOR beneficiário da presente Ata qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência;

(d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;

(e) expedir às ordens de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;

(f) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando ao FORNECEDOR as irregularidades encontradas;

(g) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do FORNECEDOR, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em todos os casos omissos, se ocorrerem;



- (h) efetuar os pagamentos devidos na forma estipulada nesta Ata;
- (j) promover a publicação trimestral no site da Câmara Municipal de Araras dos preços registrados.

06.02 - Do FORNECEDOR:

- (a) fornecer o objeto da presente Ata, em conformidade com o Edital que a gerou;
- (b) cumprir todas as exigências mínimas do Edital, e entregar os produtos novos, ainda sem uso, atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de fornecimento;
- (c) arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento, bem como tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- (d) cumprir a garantia bem como as obrigações que dela decorrerem;
- (e) substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte, nos prazos estabelecidos nesta Ata, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- (f) manter, durante toda a vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a originou;
- (g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- (h) comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

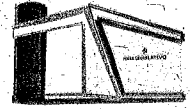
07.01. É vedado ao FORNECEDOR:

- 07.01.01. caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira;
- 07.01.02. transferir ou ceder a terceiros o(s) fornecimento(s) objeto desta Ata, ainda que parcialmente.
- 07.02. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 06.01.02, a critério exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do FORNECEDOR.

CLAUSULA OITAVA - INADIMPLENTO

08.01. Serão considerados inadimplentes:

- 08.01.01. o FORNECEDOR, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento sem motivo justificado;
- 08.01.02. o ÓRGÃO GERENCIADOR, se, por motivos alheios, der causa à inadimplência do FORNECEDOR, obrigando-se ao pagamento proporcional das mercadorias efetivamente entregues, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.
- 08.01.03. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração ou novação deste instrumento, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.



CLAUSULA NONA - PENALIDADES

09.01 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

09.02 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ordem de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços poderá (ão) ser rescindida(s):

10.02. unilateralmente, pela Câmara Municipal de Araras:

10.02.01. na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93; e

10.02.02. na forma do artigo 30, do Decreto Estadual nº 44.431/06;

10.02.03. Consensualmente, na forma do artigo 79, II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Araras, para o caso da rescisão da Ata de Registro de Preços;

10.02.04. Em caso de rescisão sem culpa do FORNECEDOR, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

11.01. As partes signatárias deste documento elegem o Foro da Comarca de Araras - SP com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO FINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



12.01 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 00/2017, a Ata da sessão pública do Pregão e a Proposta do FORNECEDOR para o objeto, no Pregão mencionado.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços que, depois de lida e achada de acordo, é assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS